

Despacho Presidencial n.º 73/94:

Nomeia José Mateus Mueria Katupha para o cargo de Ministro da Cultura, Juventude e Desportos.

Despacho Presidencial n.º 74/94:

Nomeia Olderalto Júlio Marques Baloi para o cargo de Ministro da Indústria, Comércio e Turismo.

Despacho Presidencial n.º 75/94:

Nomeia John William Kachumila para o cargo de Ministro dos Recursos Minerais e Energia.

Despacho Presidencial n.º 76/94:

Nomeia Guilherme Luís Mavila para o cargo de Ministro do Trabalho.

Despacho Presidencial n.º 77/94:

Nomeia Adelaide Anchia Amurane para o cargo de Vice-Ministro do Trabalho.

Despacho Presidencial n.º 78/94:

Nomeia Bernardo Pedro Ferraz para o cargo de Ministro para a Coordenação da Acção Ambiental.

Despacho Presidencial n.º 79/94:

Nomeia Alcinda António de Abreu para o cargo de Ministro para a Coordenação da Acção Social.

Despacho Presidencial n.º 80/94:

Nomeia Açucena da Costa Xavier Duarte para o cargo de Vice-Ministro da Justiça.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

**Decreto Presidencial n.º 2/94
de 21 de Dezembro**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 e na alínea c) do artigo 121 da Constituição da República, determino:

Artigo 1. São extintos os seguintes Ministérios, Secretarias de Estado e Comissões Nacionais:

Ministério das Finanças;
Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Ministério da Cooperação;
Ministério da Cultura e Juventude;
Ministério da Agricultura;
Ministério da Indústria e Energia;
Ministério do Comércio;
Ministério dos Recursos Minerais;
Ministério da Construção e Águas;
Ministério da Informação;
Secretaria de Estado da Educação Física e Desportos;
Secretaria de Estado das Pescas;
Secretaria de Estado da Acção Social;
Comissão Nacional do Plano;
Comissão Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2. São criados os seguintes Ministérios:

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
Ministério do Plano e Finanças;
Ministério da Agricultura e Pescas;
Ministério da Cultura, Juventude e Desportos;
Ministério das Obras Públicas e Habitação;
Ministério da Indústria, Comércio e Turismo;
Ministério dos Recursos Minerais e Energia;
Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental;
Ministério da Coordenação da Acção Social.

Art. 3. Junto à Presidência da República são criados os seguintes cargos:

Ministro na Presidência para Assuntos Económicos e Sociais;
Ministro na Presidência para Assuntos Parlamentares;
Ministro na Presidência para a Defesa e Segurança.

Art. 4. As competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros dos Ministérios extintos transitam para os novos Ministérios criados nos seguintes termos:

Do Ministério das Finanças e da Comissão Nacional do Plano para o Ministério do Plano e Finanças;
Do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Ministério da Cooperação para o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
Do Ministério da Cultura e Juventude e da Secretaria de Estado de Educação Física e Desportos para o Ministério da Cultura, Juventude e Desportos;
Do Ministério da Agricultura e da Secretaria de Estado das Pescas para o Ministério da Agricultura e Pescas;
Do Ministério do Comércio e do Ministério da Indústria e Energia, excepto o sector de Energia, para o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo;
Do Ministério dos Recursos Minerais e do sector de Energia do Ministério da Indústria e Energia para o Ministério dos Recursos Minerais e Energia;
Do Ministério da Construção e Águas para o Ministério das Obras Públicas e Habitação;
Do Ministério da Informação para a Direcção Nacional da Informação;
Da Secretaria de Estado da Acção Social para o Ministério da Coordenação da Acção Social;
Da Comissão Nacional do Meio Ambiente para o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental.

Art. 5. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.